

LEI Nº 10.894, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Autor: Deputado Max Russi

Altera o parágrafo único do art. 15-A da Lei nº 8.464, de 04 de abril de 2006.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 15-A da Lei nº 8.464, de 04 de abril de 2006, acrescido pela Lei nº 10.693, de 23 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15-A (...)

Parágrafo único A emissão de autorização de despesa no âmbito do Estado de Mato Grosso é permitida até o dia 31 de dezembro de 2020.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de maio de 2019.

Original assinado: Dep. Janaina Riva - Presidente

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3d2587ef

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar